

Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000059/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL <u>licitacao.vargemalta@gmail.com</u>. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA	COMISSÃO	DE	PREGÃO	DE	VARGEM	ALTA	Α	CÓPIA	DO	EDITAL	DO	PREGÃO
PRESENCIAL	L N° 000059/2	2017 , P	ARA ABE	RTUI	RA ÀS 13:00	HS DO	DI (A 26 de	junho	de 2017.		

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2017.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

CARIMBO DE CNPJ



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002035/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000059/2017

1- PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 000059/2017, no dia 26 de junho de 2017, às 13:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

O pregão será realizado pela Pregoeira **GRAZIELA JOSEFA PARESQUI**, tendo como Equipe de Apoio **CAMILA DE FREITAS OINHAS, KELY SANDRA FARDIM** e **KETYLA DOS SANTOS**, designadas pela Portaria nº 070/2017, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICÌPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a licitação.
- 3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a <u>pregoeira</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES

DATA: 26 de junho de 2017

HORÁRIO: 13:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, 22 Centro Vargem Alta/ES



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000059/2017							
PROPONENTE:							
À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão							
Rua Zildio Moschen, 22 Centro - Vargem Alta/ES ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO							
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000059/2017							
PROPONENTE:							
1 NOT OTTELLITE							

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ou credenciamento por instrumento público, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa sendo em caso de empresa individual, o registro comercial, ou estatuto ou contrato social, inclusive da última alteração estatutária ou contratual em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, para comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de credenciamento de dirigentes, sócios ou proprietário da empresa proponente, a documentação, acima referenciada também deverá ser apresentada, para fins de comprovação das informações.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo IV.
- 5.5 Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.
- 5.6 A documentação hábil para obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será:
- a A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a **Declaração** constante do Anexo V e a **Certidão** expedida, no ano em curso, pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- b A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o Comprovante de opção obtido no site do Ministério da fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- c Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o **Balanço Patrimonial** e **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II art. 3º da referida lei.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

- 6.1.1 Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

<u>DECLARAÇÃO</u>							
A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair							
sobre o fornecimento do objeto desta licitação.							
Data e local:							
Assinatura:							
6.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:							
DECLARAÇÃO							
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - PREGÃO PRESENCIAL nº 000059/2017. Declara, ainda, que conhece e							
aceita todas as condições do edital acima mencionado.							
Data e local:							
Assinatura:							

- 6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo
- 6.5 Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VI).
- 6.6 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

7 - HABILITAÇÃO

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado no credenciamento(Ato Constitutivo da empresa).
- 7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedida no ano em curso;
- 7.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
- 7.1.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CRS;
- 7.1.3.2 Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 7.1.4 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal e Dívida Ativa da União;
 - Estadual; e
 - Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

7.4 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.4.1 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do grupo pertinente ao objeto licitado poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.
- 7.4.2 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente dat inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declar ocorrências posteriores.
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
7.4.3 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 de Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição da aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:
DECLARAÇÃO A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não le realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

7.4.4 Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (a Administração não realizará autenticação de documentos).

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÂO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.7 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

contrato.

- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a) MARCELA DE FREITAS OINHAS.

12 - PAGAMENTO

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10° (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças.
 - 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta das Dotações Orçamentárias 041000412200052.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha 00046Fonte de Recurso 10000000;
 - 051000412300072.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha 00071Fonte de Recurso 10000000;
 - 000701000812200092.022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha 00094Fonte de Recurso 10000000;
 - 000801001012200122.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00144Fonte de Recurso - 12010000;
 - 000901001236100182.052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha 00235Fonte de Recurso 11010000;
 - 000901001236100182.056 MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha -00248Fonte de Recurso - 11020000;
 - 000901001236500182.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL33903900000 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00281Fonte de Recurso - 11010000.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 14.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 ás 17:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1010 ramal 1943.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Descriminação do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV - Carta Credenciamento;

Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 13 de junho de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	N° DE COMPUTADORES / IMPRESSORAS	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO (R\$)	TOTAL (R\$)		
ADMINISTRAÇÃO	150	17,00	2.552,00		
FINANÇAS	36	17,00	612,00		
AÇÃO SOCIAL	53	17,00	901,00		
SAÚDE	33	17,00	561,00		
EDUCAÇÃO	36	17,00	612,00		
EDUCAÇÃO INFANTIL	107	17,00	1.819,00		
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	155	17,00	2.635,00		
TOTAL MENSAL RS					

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para diversas Secretarias de acordo com as quantidades, especificações e obrigações descritas no Edital e seus Anexos:

- 1. Realizar os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática das Secretarias referidas e seus componentes, periféricos e acessórios (incluindo nobreaks, estabilizadores, cabos, mouses, teclados e outros), sempre que necessário e, obedecendo às normas técnicas vigentes e/ou de acordo com as recomendações do respectivo fabricante;
- 1.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços de manutenção e suporte todas as vezes que for solicitado;
- 2. Manter em condições normais de uso e funcionamento os equipamentos que são objeto desse Termo, independentemente do equipamento e/ou sistema a que estejam conectados, efetuado os necessários ajustes e reparos, inclusive efetuando a reinstalação e configuração do sistema operacional dos equipamentos e softwares devidamente homologados e fornecidos pela Contratante;
- 3. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos conforme Planilha Anexo I;
- 3.1. As peças necessárias à correção de defeitos serão providenciadas pela administração;
- 4. Inspecionar, de acordo com as necessidades técnicas, todos os equipamentos, procedendo na ocasião os ajustes necessários a fim de proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente;
- 6. Prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, todas as vezes que for solicitada pela Contratante, deixando-os em condições normais de uso, cujos serviços prestados abrangerão intervenção técnica para:
 - a. Limpeza geral, interna e externa dos equipamentos por ocasião de toda e qualquer intervenção,



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

consistindo de aspiração de pó em partes internas e teclados, limpeza de gabinetes, de drives, etc.;

- b. Ajuste geral e testes nos equipamentos, conforme especificação técnica dos fabricantes, normas técnicas vigentes e condições específicas do ambientes operacional da Contratante;
- c. Instalação, configuração de software básico (p.e. Sistema Operacional [WINDOWS, LINUX e etc.]), software de produtividade pessoal (p.e. Microsoft Office), sistemas administrativos (p.e. Sistemas Contábeis), rede e Internet e anti-vírus e anti-spam, conforme orientação da Contratante.
- 7. Realizar todos os testes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos submetidos à manutenção;
- 8. Solicitar autorização da contratante para efetuar desligamentos de itens, módulos/equipamentos para manutenção, e para instalação de softwares proprietários, quando necessário;
- 9. A empresa vencedora do certame deverá manter laboratório próprio na sede do município, com estrutura mínima para atendimento aos casos de emergência, munido de equipamentos e pessoal necessário para tal fim.
- 10. Prazo para recolhimento do equipamento -01 (uma) hora;
- 11. Prazo para emissão de parecer a Contratada deverá emitir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, parecer, quanto à complexidade do serviço a ser prestado e o tempo necessário para sua realização.

OBSERVAÇÕES:

- A empresa vencedora fica responsável por conhecer todos os dados, local de prestação do serviço (através de lista fornecida pela Secretaria de Gabinete, bem como todas as despesas de viagem e outras, até o local onde se encontrar instalado o equipamento.
- O serviço será realizado nas dependências da licitante vencedora, ficando esta responsável pelo transporte do equipamento até sua sede, sem que isso gere qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL - R\$ 9.690,00 (nove mil e seiscentos e noventa reais), ou seja.

Para fins de empenho a proposta deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, o valor mensal discriminado por secretaria, conforme quantitativos descritos no anexo I.

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Como existe a possibilidade de aquisição de novos equipamentos no decorrer do ano de 2017, a empresa vencedora do certame se compromete a aceitar os acréscimos no contrato a ser firmado, tendo por base o valor unitário da proposta final, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

valor total do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Da mesma forma, se compromete a aceitar os decréscimos, caso haja a diminuição na quantidade de equipamentos, por motivos de impossibilidade de conserto e outros.

Para fins de aditamento, a proposta deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, o valor por equipamento, respeitando a fórmula abaixo:

Valor Final da Licitação	
	= Valor Por Equipamento
Quantitativo de Equipamentos licitados (570)	

Qtd de equipamentos adicionais (valor proposta final) X Valor Por Equipamento = Valor do aditamento

- 1. A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS;
- 2. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ O PRAZO DE 12 MESES, INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
- 3. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TELEFONE (28) 3528-1010 END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro Vargem Alta/ES Cep.: 29295-000 E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



Observações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº							
000059/2017-	000059/2017- TIPO PRESENCIAL						
PROPOSTA COMERCIA	AL (em papel timb	rado da proponente) PR	EGÃ	O N° 000059/2	2017 - TIPO PRESEN	ICIAL	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMEN	NTO PELO PROPONEN	TE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
e-mail da Empresa							
Nome do Signatário							
Identidade do							
Signatário							
CPF do Signatário							
Validade da		ga: Prefeitura Municip	al	Prazo de entrega: dias (Entrega de acordo com a			
Proposta: dias	de Vargem Alta	ı		descrição dos Lotes)			
ITEM	Marca	Modelo (se Necessário)	Q	uantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Item1 como no anexo1							
Item2 como no anexo1							
Lote número:							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e							
quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.							
Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº 000059/2017. Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.							

OBS: A empresa deverá informar os dados bancários para efetuação de pagamento.



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu	,, RG n° emitido pelo e CPF n°
	, como representante devidamente constituído da empresa, CNPJ, para fins do disposto no item do
Ed	, CNPJ, para fins do disposto no item do ital/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa
b)	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/ quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, em de de
	(Assinatura do Representante Legal)



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO Nº 000059/2017 - TIPO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO

A	(nome	da	1 / -	, cNPJ n.º, , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,	com c		
pelo CPF PRE públicita legai apres	presente, naciona FEITUF icos fede ção na n s e acom sentar la	instralidad A Merais, nodali panh nces	RG, CPF, naci rumento de ma le, estado civil IUNICIPAL I estaduais e m idade de pregã ando-os, confe verbais, nego	neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, ionalidade, estado civil, profissão e endereço) andato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos pode DE VARGE M ALTA (ou de forma genérica: para ju nunicipais) praticar os atos necessários para representar to n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usar terindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recuracion preços e demais condições, confessar, transigir,	e(es) (no eres para into ao a outor ado dos ersos, int desisti	ome, RG, ra junto à os órgãos rgante na recursos terpô-los, ir, firmar	; i i i
sem	•	de ig	uais poderes, d	per e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para			

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)	, inscrita no CNPJ N°	por intermédio de
,	, por	· 1
e C	PF n°	_, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as p	penas da lei, ser microempresas ou em indo nenhum dos impedimentos pre	npresa de pequeno porte nos termos
Complementar nº 123/2006.		Ç
(local e data)		
(nome e número da Cédula de Idei	ntidade do Deciarante)	



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO VI

A		CNIDI/ME 1 0
		_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por
intermédio de se	eu representante legal Sr	(a), portador (a) do CPF/MF n
		, DECLARA, para os devidos fins e especificamento
para fins do Artigo		ão possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja
1 0	tura Municipal de Vargem A	
	1	o impedimento em participar de licitações, no âmbito do r vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário
que seja servidor	público municipal, ainda qu	ne este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica
financeira ou traba		
Local e Data		
Assinatura do repr	resentante legal	
Nome e Identidad	le do representante legal	



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro,
Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João
Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado CONTRATANTE e,
de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o
nº, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a),
brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito
no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA,
resolvem firmar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA
COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA
COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de// e anexo I do
COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de// e anexo I do PREGÃO PRESENCIAL nº 000059/2017, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, nos termos do

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 000059/2017 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 000059/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10°(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.
- **3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- **3.4** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.5 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
 - 1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
 - 2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - 3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
 - 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 041000412200052.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00046Fonte de Recurso - 10000000

051000412300072.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00071Fonte de Recurso - 10000000

000701000812200092.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00094Fonte de Recurso - 10000000

000801001012200122.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00144Fonte de Recurso - 12010000

000901001236100182.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00235Fonte de Recurso - 11010000

000901001236100182.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00248Fonte de Recurso - 11020000

000901001236500182.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00281Fonte de Recurso - 11010000

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
- 5.2 Este contrato terá início com a emissão da Ordem de Serviço e validade de 12 meses, independentemente de seu integral cumprimento.
- **5.3** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
- 5.4 O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.
- 5.5 A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 6.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 6.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- **6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 6.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração,



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 6.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **6.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- **6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- **6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **6.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- **6.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- **6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:
- **6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
- **6.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- **6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- **6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do 🖇 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade;
- **X** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.
- **8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, sendo responsável pela fiscalização do presente contrato a servidora MARCELA DE FREITAS OINHAS.
- **8.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- **8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **8.2.1** Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.
- **8.2.2** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Varg	gem Alta - ES, de de 201
JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ	_
Prefeito Municipal Contratante	
Contratada	